



Receituário Agrônômico: a luta em defesa do interesse público

A CONFAEAB – CONFEDERAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO BRASIL, comunica às Federações e Associações associadas, às Engenheiras e Engenheiros Agrônomos e à sociedade organizada em geral, a seguinte nota de esclarecimento:

No dia 19 de dezembro do corrente ano, a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária – CRA, do Senado Federal, aprovou, com modificações, o texto do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado Federal – PLS 526, de 1999, que, no Senado Federal se transformou no PLS 1.459, DE 2022.

Embora comemorado por boa parte do setor agropecuário, como importante conquista de novo regulamento da produção, comercialização, e utilização dos produtos pesticidas na atividade produtiva, a CONFAEAB lamenta a alteração, aprovada pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal, do texto original da Câmara dos Deputados, substituindo a expressão “engenheiro agrônomo” pela expressão “*profissional legalmente habilitado*”, no que concerne à prescrição dos pesticidas por meio de receituário agrônômico.

A CONFAEAB aponta três equívocos da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária – CRA, do Senado Federal, sob os seguintes aspectos: regimental, legal e de mérito:

1-) o Regimento Comum do Congresso Nacional, art. 137, veda a aprovação de emendas que modifiquem o texto originário do Substitutivo da Câmara dos Deputados. Apenas as supressões de texto são autorizadas, nesta fase do processo legislativo;

2-) a competência do engenheiro agrônomo para prescrever receituário agrônômico não constitui privilégio de uma categoria, e não fere nenhum preceito constitucional. Ao contrário, é a universalização da competência para prescrever o receituário agrônômico, como foi aprovado, que conflita com a norma jurídica, a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que legitima a profissão do engenheiro agrônomo e define, no art. 6º, as hipóteses de exercício ilegal da profissão; e



3-) no exame do mérito da matéria legislativa, a Comissão do Senado não considerou, durante a votação, que o engenheiro agrônomo é o profissional qualificado pela sua formação acadêmica para identificar os componentes químicos dos pesticidas, recomendar para eficiência na agricultura, analisar os efeitos colaterais à saúde humana e ao meio ambiente, e indicar o pesticida e a dosagem mais adequados.

A CONFAEAB, juntamente com suas Filiadas, no cumprimento de seus objetivos sociais, em atenção à agropecuária, na defesa da segurança alimentar e do meio ambiente, não se omitiu no âmbito do processo legislativo. Por meio de seu corpo técnico, reuniu-se com parlamentares, tanto da Câmara dos Deputados, quanto do Senado Federal, e fez a defesa da manutenção do texto originário da Câmara dos Deputados no ponto que delegava ao engenheiro agrônomo a responsabilidade pela prescrição do receituário agrônomo.

Da mesma forma reconhecemos atuação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – CREAs, na defesa do pleno exercício profissional do Engenheiro Agrônomo. O CONFEA, com afirmativo impulso do Presidente e dos Conselheiros Regionais, mobilizou de forma permanente a Assessoria Parlamentar.

A CONFAEAB, juntamente com as Federações e Associações Filiadas em todo território nacional, com instituições parceiras, continuará a buscar o aperfeiçoamento de normas jurídicas, sempre pelo fortalecimento da agropecuária brasileira, na defesa do meio ambiente e da segurança alimentar, premissas que são fundamentos do exercício da profissão do engenheiro agrônomo.

Brasília, 22 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Engenheiro Agrônomo Kleber Souza dos Santos

Presidente da CONFAEAB